



EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP

A SCMM - A Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis/SP, por determinação do Excelentíssimo Senhor Interventor Municipal e em conformidade com as legislações federal, estadual e municipal vigentes, torna público o presente EDITAL NORMATIVO, que rege o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, destinado à formação de cadastro reserva para compor seu quadro de pessoal.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo sua execução de responsabilidade da empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora designada pela Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis/SP.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para formação de cadastro reserva, com vistas à contratação por tempo determinado, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para os cargos constantes do item 1.8, bem como para provimento de eventuais vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade deste certame, conforme necessidade institucional e disponibilidade orçamentária.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis/SP.
- 1.4. Todos os atos do presente certame observarão o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.5. Os profissionais contratados exercerão suas atividades de acordo com as necessidades da instituição, podendo atuar em quaisquer de seus setores, com vistas ao atendimento do interesse público e da prestação eficiente dos serviços de saúde.
- 1.6. A remuneração para cada cargo está discriminada no Quadro de Vagas (item 1.8), acrescida dos benefícios legalmente previstos ou previstos em normas internas vigentes à época da contratação.
- 1.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos: a) ANEXO I – Conteúdo Programático; b) ANEXO II – Cronograma; c) ANEXO III – Atribuições dos Cargos.
- 1.8. O Quadro de Vagas está disponibilizado na tabela anexa, contendo as seguintes informações: denominação do cargo, carga horária, vencimento, número de vagas (cadastro reserva) e escolaridade mínima exigida.
- 1.9. A convocação dos candidatos classificados observará, rigorosamente, a ordem de classificação final, respeitada a proporção estabelecida no Capítulo V deste Edital.
- 1.10. A carga horária semanal e a unidade de lotação dos contratados serão definidas conforme a conveniência e necessidade da Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis/SP.
- 1.11. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
 - b) ANEXO II – CRONOGRAMA
 - d) ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

1.8. Quadro de vagas:

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Assistente Social	30 horas/semanal ou jornada de 120 horas mensal.	2.517,00	CR	Superior Completo na área, com registro no órgão de classe.
Auxiliar de Almoxarifado	44 horas/semanal ou jornada de 220 horas mensal.	1.718,00	CR	Ensino médio completo com conhecimento em pacote Office comprovado através de certificado com, no mínimo 120 horas (podendo ser divididos em



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE MIGUELÓPOLIS/SP**

				vários certificados).
Auxiliar de Cozinha	180 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	1.640,00	CR	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Faturamento	40 horas semanais (descanso sábados, domingos e feriados)	1.588,50	CR	Ensino médio completo com conhecimento em pacote Office comprovado através de certificado com, no mínimo 120 horas (podendo ser divididos em vários certificados).
Auxiliar de Limpeza	180 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	1.640,00	CR	Ensino fundamental completo
Condutor de Ambulância	180 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	1.677,37	CR	Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação tipo "D", curso de Condutor de Veículos de Urgência para veículos terrestres, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito).
Condutor de UTI Móvel	180 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	1.935,43	CR	Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação tipo "D", curso de Condutor de Veículos de Urgência para veículos terrestres, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito).
Controlador de Acesso	180 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	1.640,00	CR	Ensino médio completo
Copeira	180 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	1.640,00	CR	Ensino fundamental completo



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE MIGUELÓPOLIS/SP**

Cozinheira	180 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	1.640,00	CR	Ensino fundamental completo
Enfermeiro	156 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	2.650,00	CR	Superior Completo na área, com registro no órgão de classe.
Farmacêutico	180 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	3.030,00	CR	Superior Completo na área, com registro no órgão de classe.
Fisioterapeuta	30 horas/semanal ou jornada de 120 horas mensal.	2.920,00	CR	Superior Completo na área, com registro no órgão de classe.
Lavadeira	180 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	1.640,00	CR	Ensino fundamental completo
Nutricionista	30 horas/semanal ou jornada de 120 horas mensal.	2.695,50	CR	Superior Completo na área, com registro no órgão de classe.
Psicólogo	30 horas/semanal ou jornada de 120 horas mensal.	2.320,90	CR	Superior Completo na área, com registro no órgão de classe.
Repcionista	180 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	1.640,00	CR	Ensino médio completo com conhecimento em pacote Office comprovado através de certificado com, no mínimo 120 horas (podendo ser divididos em vários certificados).
Técnico de Enfermagem	156 horas/mensal ou jornada em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36).	1.788,50	CR	Ensino Médio/Técnico na área, com registro no órgão de classe
Técnico em Informática	40 horas/semanal ou jornada de 200 horas mensal.	1.640,00	CR	Ensino Médio/Técnico na área, com registro no órgão de classe
Técnico em Radiologia	24 horas/semanal ou jornada em turnos de revezamento.	2.984,00	CR	Ensino Médio/Técnico na área, com registro no órgão de classe
Terapeuta Ocupacional	30 horas/semanal ou jornada de 120 horas mensal.	2.920,00	CR	Superior Completo na área, com registro no órgão de classe.



VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$		
NÍVEL SUPERIOR 50,00	ENSINO MÉDIO 35,00	ENSINO FUNDAMENTAL 30,00

1.10. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.

1.11. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e será realizada no **período compreendido entre as 08h00min do dia 24 de junho até às 23h59min do dia 03 de julho de 2025 através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, (conforme Anexo II)**.

2.1.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e clicar na área destinada ao Processo Seletivo Simplificado da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”, após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do <https://portal.imperioconcursos.com.br> e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e realizar a impressão através da Área do candidato.

d). Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c). Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d). Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boletoto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP

responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://santacasamiguelopolis.com.br> conforme Cronograma (Anexo II).

3.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site <https://portal.imperioconcursos.com.br> acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

3.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 3.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> acessando a “Área do Candidato”.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato”.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

3.7.1. não recolher o valor da inscrição;

3.7.2. prestar informações inverídicas quanto ao preenchimento da ficha de inscrição;

3.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

3.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

3.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o



candidato que utilizar o CPF de terceiros.

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá manter o endereço, telefone e email atualizado junto a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP.

4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar.

4.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo Simplificado. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

4.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.12.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Assegura-se a prerrogativa de se inscreverem como pessoas com deficiência todos aqueles cujas atribuições do Emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e alterações posteriores.

5.2 - Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PCD (pessoa com deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

5.3 - Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.3.1 - O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo.

5.3.2 - Se a aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para o emprego.

5.3.3 - Na ordem de convocação dos candidatos, será obedecido o percentual de 5% (cinco por cento) reservado para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência previsto neste Edital, sendo que a 1^a vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será a 5^a vaga, a 2^a vaga será a 11^a, a 3^a vaga será a 21^a, e assim sucessivamente, sendo mantido o percentual de 5% (cinco por cento) estabelecido

5.4. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

5.4.1 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.5 - Aos candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pela SCMM, além da apresentação dos exames admissionais constantes deste edital, poderá ser solicitado a realização de exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP

atribuições do Emprego e a deficiência declarada, sendo excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do Emprego.

5.5.1 - Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do Emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

5.6 - Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.

5.7 - Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

5.8. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:

5.8.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

5.8.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.8.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item 5.8.

5.9. O laudo médico, original, terá validade somente para este Processo Seletivo, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.10 - Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral dos aprovados por Emprego quanto na lista de candidatos com deficiência.

5.11 - Os candidatos inscritos como portadores de deficiência, por ocasião da convocação para a nomeação, serão submetidos à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do Emprego, observada a legislação aplicável à matéria.

5.11.1 - Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral.

5.11.2 - O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do Emprego, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

5.12 - A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.13. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

CAPÍTULO VI - DA DIVULGAÇÃO

6.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://santacasamiguelopolis.com.br>.

6.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação citados.



CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de Miguelópolis/SP, para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados, exclusivamente, por Edital de Convocação, pelos seguintes meios:

7.2.1. Por meio eletrônico, nos sites oficiais:

1) Da empresa organizadora do Processo Seletivo Simplificado: <https://portal.imperioconcursos.com.br>

2) Da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP - <http://santacasamiguelopolis.com.br>.

7.2.2 Fisicamente, no mural da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP.

7.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 7.2.

7.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

7.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

7.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A avaliação para os cargos de **Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia e Terapeuta Ocupacional** e constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	10	3,0	30,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos

8.1.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.2. A avaliação para os cargos de **Condutor de Ambulância, Condutor de UTI Móvel, Cozinheira e Repcionista** e constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos

8.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.3. A avaliação para os cargos de **Auxiliar de Almoxarifado, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Faturamento, Auxiliar de Limpeza, Controlador de Acesso, Copeira, Lavadeira** e constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:



Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

8.4. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos da prova escrita objetiva.

8.4.1. A duração das Provas objetivas será de até 02h30min (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

8.4.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

8.5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.6. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP, na data prevista e informada no Anexo II, conforme escala abaixo:

08h30min - Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Condutor de Ambulância, Repcionista, Técnico de Informática e Técnico de Radiologia.

13h30min - Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Faturamento, Auxiliar de Limpeza, Cozinheira, Copeira, Lavadeira, Auxiliar de Almoxarifado, Condutor de UTI Móvel e Técnico de Enfermagem.

8.6.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de MIGUELÓPOLIS/SP, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alterar a data e horário de realização das provas escritas objetivas.

8.6.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.7. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

8.7.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

8.8. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

8.9. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); ou APPLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.9.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.9.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.9.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.



8.10.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.11. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chaparia, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.12. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 8.11.

8.13. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

8.14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.15. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.16. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

8.17. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.18. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

8.19. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

8.20. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

8.21. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

8.22. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

8.23. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

8.24. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

8.25. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.25.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.26. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

8.27. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

8.28. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP

função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

8.29. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

8.30. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

8.31. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

8.32. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.33. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

8.34. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XIX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
- e) Maior idade;

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

10.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;
- b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva.

10.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 10.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

10.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 10.1 deverá proceder da seguinte maneira:

10.3.1. Acessar o site <https://portal.imperioconursos.com.br>;

10.3.2. Clicar sobre o CONCURSO PÚBLICO 01/2025 – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP

MIGUELÓPOLIS/SP;

- 10.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
- 10.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
- 10.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.
- 10.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 10.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 10.6. Não serão aceitos recursos que:
 - 10.6.1. Estejam em desacordo com este edital;
 - 10.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
 - 10.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
 - 10.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
- 10.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 10.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- 10.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.
- 10.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 14.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
 - 10.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
 - 10.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.
 - 10.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.
- 10.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XI – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 11.1 - Ao se inscrever, o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
 - 11.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98.
 - 11.1.2 - Ser maior de (18) dezoito anos, na data da admissão;
 - 11.1.3 - Estar no gozo dos direitos Políticos;
 - 11.1.4 - Estar quites com as obrigações militares;
 - 5.1.5 - Haver votado nas últimas eleições realizadas antes da inscrição, ou ter justificado a ausência;
 - 11.1.6 - Atender as condições especiais prescritas para o provimento do emprego, ou seja, possuir escolaridade e habilitação legal correspondentes aos níveis exigidos para cada emprego, e registro no órgão de classe, quando for requisito legal do emprego;
 - 11.1.7 - Gozar de Boa Saúde Física e Mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da SCMM, ou em sua falta, de quem este indicar;
 - 11.1.8 - Estar no Gozo de seus Direitos Civis e Políticos;



- 11.1.9 - Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
- 11.1.10 - Possuir escolaridade e habilidade legal correspondente aos níveis exigidos para cada emprego no órgão de classe, quando for requisito legal do emprego;
- 11.1.11 - Não ter sido demitido "a bem de serviço público" nas esferas: Federal, estadual ou Municipal e não Registrar Antecedentes Criminais.
- 11.1.12 - Ter lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo;
- 11.1.13 - Ter lido e concordado com os termos de uso do sistema de gerenciamento de inscrições conforme apresentado no link <https://portal.imperioconcursos.com.br>.
- 11.1.14 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;
- 11.1.15 - Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de empregos, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de empregos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.
- 11.1.16 - Não se encontrar impedido de celebrar contrato com a Santa Casa.
- 11.1.17 - Uma vez já ter pertencido aos quadros da SCMM, não ter sido desligado por falta grave que o incompatibiliza para nova investidura no emprego.
- 11.1.18 - Uma vez já ter pertencido aos quadros da SCMM, e a não conversão do contrato de prova, por prazo determinado, em relação efetiva, por prazo indeterminado, bem como seu desligamento posterior por desempenho funcional insuficiente, incompatibiliza-o para nova investidura no emprego.
- 11.1.19 - Uma vez já ter pertencido aos quadros da SCMM e ter-se desligado voluntariamente não pode inscrever-se em novo processo de seleção, na mesma função, em tempo inferior a 12 (doze) meses do desligamento, salvo se a desligamento objetiva permitir o acesso a novo emprego da SCMM.
- 11.1.20 - Não possuir impedimento para atuar em área insalubre.
- 11.2 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Item 3, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos da Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis/SP. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://santacasamiguelopolis.com.br>.
- 12.2. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
- 12.6. Caberá ao Interventor da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.7. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE MIGUELÓPOLIS/SP**

12.9. O Foro da Comarca do Município de Miguelópolis decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://santacasamiguelopolis.com.br>.

MIGUELÓPOLIS -SP, 18 de junho de 2025.

SR. CLODOALDO SILVA SOUZA
INTERVENTOR
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP



ANEXO II – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO

DATA	EVENTOS
20/06/2025	Divulgação do Edital de Abertura do Concurso
24/06 a 03/07/2025	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
03/07/2025	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
04/07/2025	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
09/07/2025	Divulgação da homologação das inscrições
10 e 11/07/2025	Período para interposição de recursos das inscrições
15/07/2025	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
20/07/2025	Aplicação da Prova Escrita Objetiva
21/07/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar
22 e 23/07/2025	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
31/07/2025	Resultado – Recurso Resultado Preliminar
01 e 02/08/2025	Recurso - Resultado Preliminar
05/08/2025	Resultado – Recurso Resultado Preliminar e Divulgação do Resultado Final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS/SP em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://santacasamiguelopolis.com.br>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.